



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2016 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na **Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº **03.386.007-3**, expedida pelo **DETRAN/RJ**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **598.509.687-49**, e a empresa **WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **17.121.323/0001-36**, sediada na **RUA RUTH DE LIMA DE SOUZA, 190, SL. 01 – ALVINÓPOLIS – MG – CEP: 35.950-009**, representada neste ato pelo **Sr. WESLEY MERVILE SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº **157.461**, expedida pelo **CREAMG**, e inscrito no CIC/MF sob o nº **045.961.946-29**, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.022.154/2015-58**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Prorrogação do **prazo de vigência contratual** por mais 06 (seis) meses, terminando em **24 de julho de 2017** e do **prazo de execução dos serviços** por mais 05 (cinco) meses, terminando em **24 de maio de 2017**, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

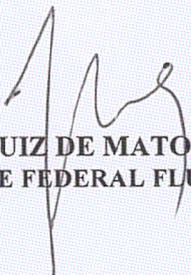
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

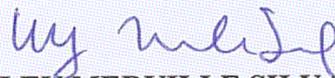
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

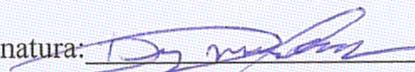
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 24 de Janeiro de 2017.

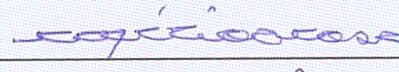
  
**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**WESLEY MERVILLE SILVA**  
WMC ENGENHARIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

**Testemunha da UFF:**

Assinatura:   
Nome: Diego Paulo Sena  
CPF: 100 180 077 08

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura:   
Nome: ROGERIO ANTÔNIO ROSA  
CPF: 372.760.776-91